



LEIS

LEI Nº 3.708 DE 26 DE JUNHO DE 2015.

“Aprova o Plano Municipal de Educação – PME para o próximo decênio, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação PME, com vigência de 10(dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do anexo único, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º - São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo,
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, e instituição de mecanismo de cobrança de resultado dos recursos investidos em educação;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país;
- VIII - cobrar do Governo Federal para que o mesmo coloque em prática a meta de número 20 do plano nacional de educação, estabelecendo regra de aplicação de recursos públicos conforme artigo 214 da Constituição Federal, levando-se em consideração o PIB nacional;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, a diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º - As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, observando os prazos estabelecidos em cada meta, sendo de responsabilidade do município somente as metas referentes ao ensino fundamental.

Art. 4º - As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio – PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação mais atualizados, disponíveis na data de publicação desta Lei.

Art. 5º - Fica criado o Conselho de Acompanhamento e Controle Social, representativo da Sociedade Civil Organizada, eleito na

forma democrática. E que será regulamentado por Lei Municipal.

§ 1º - O Conselho de Acompanhamento e Controle Social tem caráter fiscalizador e propositivo para o cumprimento das metas deste PME.

§ 2º - Competirá a este Conselho propor critérios de avaliação para as escolas públicas municipais, bem como para seus servidores, avaliar o custo/benefício da qualidade de cada escola e seus servidores e propor regras de cobrança de resultados que melhorem este custo/benefício, regras estas que se transformarão em lei após deliberação do legislativo municipal

Art. 6º - Fica criado o Fórum Municipal de Educação, composto na forma democrática, no qual estarão representados as Instituições de Educação, em todos níveis e sistemas, que atuam no município, a Secretaria Municipal de Educação, a Sub-Secretaria Estadual de Educação, o Conselho Municipal de Educação, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social e Sociedade Civil Organizada.

Parágrafo Único - O Fórum Municipal de Educação possui caráter participativo, consultivo e fiscalizador, que seguirá o disposto na Lei 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 7º - A execução do PME e o seu cumprimento serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Comissão de Educação do Legislativo Municipal;
- III - Conselho Municipal de Educação;
- IV - Fórum Municipal de Educação;
- V - Conselho de Acompanhamento e Controle Social.

§ 1º - Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

- I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sites institucionais;
- II - analisar e propor políticas públicas, para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III - analisar e propor revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º - A cada 2(dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, acompanhar e verificar as publicações do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, sem prejuízo de outras fontes de informações relevantes para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no anexo desta Lei, propondo novas políticas públicas no município.

§ 3º - O investimento público em educação a que se referem os incisos VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20(vinte) do anexo desta Lei, conforme Meta 20 do Plano Nacional de Educação, disposto na Lei 13.005/2015, engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados nos programas de expansão da educação profissional na forma de incentivo e financiamento de creches, pré-escolas e de

educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal.

Art. 8º - O município, somente a critério do chefe do poder executivo, mediante autorização legislativa caso a caso, poderá colaborar com a União e o Estado, visando o alcance das metas e o desenvolvimento das estratégias, objeto deste Plano, referentes ao ensino médio, ensino profissionalizante e ensino superior.

§ 1º - Caberá ao gestor municipal somente a adoção das medidas necessárias ao alcance das metas referentes ao ensino fundamental, previstas neste PME.

§ 2º - As estratégias definidas no Anexo desta Lei não eliminam a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

Art. 9º - O município aprovará Lei específica para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública, no respectivo âmbito de atuação, para cumprimento do previsto no Plano Municipal de Educação, e o disposto na Lei 13.005 de 25 de junho de 2014.

Art. 10. - O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o orçamento anual do Município serão formulados de modo que assegurem dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, para viabilizar sua plena execução. Parágrafo Único - as dotações orçamentárias de investimento em pessoal da educação deverão obrigatoriamente respeitar os limites da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), como forma de evitar punição ao gestor municipal.

Art. 11. - O Conselho de Acompanhamento e Controle Social, previsto no Art. 5º caput e o Fórum Municipal de Educação, previsto no Art. 6º caput, deverão ser regulamentados por meio de lei proposta pelo Poder Executivo em um prazo máximo de 06 (seis) meses contados da publicação desta lei.

Art. 12. - O Plano Municipal de Educação deverá ser revisto e avaliado a cada dois anos, a contar da publicação desta lei.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, a critério do Fórum Municipal de Educação, poderá ser revisto o presente PME, no prazo de 01 (um) ano, contado da publicação desta Lei.

Art. 13. - As metas e estratégias constantes no anexo desta lei serão executadas dentro dos prazos previstos, em regime de colaboração com a União e o Estado, respeitando a disponibilidade orçamentária deste município.

Art. 14. - As ações destinadas à manutenção, valorização e oferta dos níveis e modalidades de ensino de responsabilidade da União e do Estado correrão às expensas desses entes federados.

Art. 15. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jataí, no Centro Administrativo, aos 26 dias do mês de Junho do corrente ano de 2015.

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015-2025

Prefeito Municipal
Humberto de Freitas Machado

Vice-Prefeito
Reni Franco Garcia

Secretária Municipal de Educação
Izildinha Divina Borba Carvalho

Coordenadora para Elaboração do PME
Eleida Andrade Garcia Macedo

Sub-Coordenadora para Elaboração do PME
Weiva Teodora de Souza Nogueira

Equipe Técnica de Elaboração do PME
Ari Raimann

Camila Alberto Vicente de Oliveira
Eleida Andrade Garcia Macedo
Elizabeth Gottschalg Raimann
Halline Mariana Santos Silva
Jeane Idalina Bonifácio
Weiva Teodora de Souza Nogueira

GRUPO GESTOR

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Ana Kátia Ferreira de Assis
Edevolides Xavier Silva
Eleida Andrade Garcia Macedo
Jeane Idalina Bonifácio
Weiva Teodora de Souza Nogueira

Representantes do Conselho Comunitário

Bruno de Carvalho Modesto
Enaldo Oliveira Carvalho

Representantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – Campus Jataí

Maria Valeska Lopes Viana
Suzy Mara Gomes Rosa

Representantes da Subsecretaria Regional de Educação de Jataí

Alessandra Espíndola Cardoso

Representantes do SINTEGO – Regional Sindical de Jataí

Ângela Souza Moraes

**Representantes da Universidade Federal de Goiás/Regional Jataí**

Ari Raimann
Camila Alberto Vicente de Oliveira
Elizabeth Gottschalg Raimann
Halline Mariana Santos Silva
Márcia Santos Anjo Reis
Rosely Ribeiro Lima
Suely dos Santos Silva

Valter Pedro Cardoso
Vinícius Assis Pereira
Hilda Helena do Prado

Representantes de Escolas Privada

Elizângela Alves de Oliveira Lima
Francisco Marcos Freire Dantas

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Cleiva Maria Lemos de Freitas Oliveira
Necy Martins Farias

COLABORADORES**Núcleo de Educação para a Diversidade**

Adilaine Márcia da Mota Parisotto

Secretaria Municipal de Educação

Adriane Vilela Espósito
Dinara Pereira Lemos Paulino da Costa
Eunice Tavares Silveira Lima
Fernando Ferreira da Silva
Kathianne Lima Gonçalves
Natália Fernandes Lima
Nayane Alves Ferreira
Sônia Maria Viana Cartaz Ferreira

Conselho Municipal de Educação

Cláudia Pereira Silva Bittencourt

APAE – Jataí

Fabrcia Moraes de Almeida

Subsecretaria Regional da Educação

Lázara Maria F. Freitas
Neide Maria Candido de Souza

SENAC

Rodrigo Cabral Carvalho

Câmara Municipal de Vereadores de Jataí

Lívio de Assis Costa

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Campus Jataí
Marluce Silva Sousa

Universidade Federal de Goiás- Campus Jataí

Alécio Perini Martins
Rosemara Perpétua Lopes
Vanderlei Balbino da Costa
Érica Ferreira Melo

Colaboradores do Executivo Município

Juverci Felício Vieira
Trajano Coutinho Coelho

APRESENTAÇÃO

A elaboração do Plano Municipal de Educação de Jataí constituiu exigência legal desde o ano de 2001, quando, através da Lei 10.172/01, foi instituído o Plano Nacional de Educação (PNE). O Plano Municipal, Estadual e Nacional é um documento que define metas educacionais para o Município por um período de 10 anos, nos diferentes níveis e modalidades de ensino. Ao prever a construção de Planos Municipais de educação, o Plano Nacional de Educação ratificou disposição contida na Constituição Federal de 1988 que estabelece, para a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a tarefa de organizar, em regime de colaboração, os seus respectivos Sistemas de Ensino. Tal disposição é corroborada na LDBEN (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de nº 9.394/96) que, em seu artigo 11, determina que os municípios incumbir-se-ão de “organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados”.

Além da exigência legal, a construção do Plano Municipal para a cidade de Jataí se justifica também pela necessidade do conhecimento da amplitude e dimensão do Sistema Educacional do Município, como elemento inicial para a posterior análise do contexto e demandas de cada um dos eixos definidos no presente Plano Municipal de Educação, bem como para a elaboração de metas e estratégias de ação compatíveis com a realidade e possíveis de serem concretizadas. E é uma peça chave no direcionamento da política educacional do Município.

Importante ressaltar que o Plano Municipal de Educação da cidade de Jataí não é um Plano somente da Rede de Ensino do Município, mas um Plano de Educação do Município. Assim, o Plano estabeleceu as diretrizes e metas para a educação no Município, com diálogo com os responsáveis por todos os níveis de escolarização. E, assim, o PME foi elaborado em consonância com o Plano Estadual de Educação e o Plano Nacional de Educação e, ao mesmo tempo, buscou garantir a identidade e autonomia do Município.

Este documento apresenta, inicialmente, um diagnóstico da realidade educacional municipal em todos os seus níveis e modalidades, com base nas informações obtidas junto às diferentes instituições de educação do Município e nos bancos de dados do Governo Federal. O documento considera o Plano de Metas “Compromisso todos pela Educação”, CONAE 2014, que apresentou um conjunto de propostas a subsidiar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), indicando responsabilidades, corresponsabilidades e atribuições dos entes federados.

A elaboração do Plano Municipal de Educação foi feita, em Jataí, por um Grupo Gestor, representativo de toda a sociedade, o qual competiu à coordenação do desenvolvimento do processo de construção e promoção do PME, confirmando a importância da articulação com todos os entes envolvidos na Educação do Município de Jataí, na forma democrática e participativa.

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 determina que os planos de educação se tornem leis com caráter autônomo, a partir do art. 214 que prevê: a) erradicação do analfabetismo; b) universalização do atendimento escolar; c) melhoria da qualidade de ensino; d) formação para o trabalho; e) promoção humanística, científica e tecnológica, seguindo também as diretrizes e bases da educação estabelecidas na LDBEN 9.394/1996. Diante disso, tem-se o desafio de implementar o Plano Municipal de Educação (PME) para a próxima década, não apenas para se adequar ao PNE, mas para que, além disso, possa apresentar o resultado de um amplo debate entre a comunidade jataiense, representando seu anseio e luta por uma educação de qualidade no município, possibilitando a unidade na diversidade das concepções e práticas educacionais dentro do contexto educacional presente.

A educação é um fenômeno político, já que traduz interesses e objetivos dos diferentes grupos sociais e econômicos, os quais são partes integrantes dessas relações. Partindo dessa premissa, a educação pode ser utilizada tanto para reproduzir interesses de grupos que detenham o poder econômico e político, quanto capaz de promover um pensamento crítico e transformador, levando a relações sociais mais igualitárias e participativas. A escola que queremos é uma escola universal, gratuita, laica e acolhedora, recebendo a todos e assegurando a cada um o desenvolvimento de suas potencialidades para além do mundo do trabalho, ou seja, para o exercício de sua cidadania de forma participativa e plena.

A escola em uma sociedade que busca sua democratização é aquela que abre possibilidades às classes populares ao acesso ao conhecimento sistematizado e a práticas participativas, resultando a participação ativa da comunidade escolar no processo de decisão político-cultural e educacional de sua escola, levando à valorização da escola pública. Dessa forma, a instituição escola precisa estar a serviço da coletividade; sua função social, portanto, está em promover, para além da inserção do indivíduo ao mundo produtivo, a sua inserção social, cultural e política como cidadão, utilizando-se para isso de instrumentos que levem à socialização dos conhecimentos sistematizados, à possibilidade de uma formação científica e profissional, bem como uma formação política e cultural.

Quando se trata de linhas de ação pedagógica, as escolas, e, principalmente, a educação que desejamos em nosso município, faz-se necessário partir das condições concretas e históricas e do comprometimento das instituições, escolas e órgãos governamentais, com anseio de todas as camadas da população, e merecedora de uma educação de qualidade, onde sejam trabalhados conteúdos significativos que favoreçam a compreensão das relações sociais, e, ao mesmo tempo, garantam o aprofundamento do saber em seus diferentes significados.

A proposta orientar-se-á não só na direção de uma democratização das oportunidades de ensino, mas pressupõe um trabalho dialógico mediante a participação democrática da comunidade escola. Nesse sentido, buscamos uma escola com princípios de gestão democrática, preparando alunos para vida cidadã, plena, com formação intelectual, científica, crítica e ética, capacitando-os a transpor os obstáculos que enfrentarão na sociedade atual.

Os professores para isso deverão ter competências humanas, considerando o diálogo, a sensibilidade e a criatividade nas relações professor-aluno; competência técnica - científica, considerando a sólida formação teórica - prática, para instrumentalizar os alunos adequadamente no processo de ensino-aprendizagem; e competência política, para uma formação cidadã, de forma crítica e transformadora, uma vez que a educação não é neutra.

É preciso, portanto, em todos os níveis e sistemas, prover profissionais qualificados para atendimento nas diversas áreas especializadas para apoiar o trabalho pedagógico, havendo assim mudança de comportamento e eficácia no processo ensino-aprendizagem, resgatando valores sociais e éticos adequados.

Portanto, a nova prática pedagógica buscará amparo na legislação educacional Federal e Estadual observando com afinco o princípio de liberdade das comunidades onde as escolas estão inseridas. A prática pedagógica que norteará o cotidiano das escolas Públicas Municipais é aquela que conduzirá à educação libertadora, a democracia, a participação, a construção conjunta do conhecimento, sendo educadores e educando sujeitos de si mesmo, desenvolvendo-se para assegurar a continuidade e a implantação dos objetivos, das metas e das ações do Plano Municipal de Educação, entendendo a escola como primeiro lugar de atuação pública da criança, dos jovens e dos adultos, vislumbrando a educação como ato contínuo de aprendizagem que evolui, mediante o ensino de qualidade socialmente referenciada, fundamentando com concepções que promovam o ser humano e valorizem as experiências de vida do educando.

Para que exista o cumprimento das metas estabelecidas neste PME, será necessário que o Município e seus órgãos legislativo, executivo e judiciário, bem como a comunidade educacional e civil assumam suas responsabilidades. Ou seja, aos representantes municipais cabe a busca e o repasse de recursos financeiros e o comprometimento efetivo com a educação, buscando a qualidade da educação mediante a valorização dos profissionais da educação com salários conforme o que estabelece a Lei do Piso Nacional de Educação e o Plano de Carreira de funcionários e profissionais da educação, além das condições físicas das instituições municipais de ensino da cidade de modo tal que colaborem com esta tarefa de tamanha grandeza.

À comunidade educacional e civil cabe não apenas exercer seu papel de controle e de fiscalização, mas também de promover debates públicos para a participação da comunidade em geral visando o acompanhamento do PME e seus resultados propostas dentre as vinte metas estabelecidas. Neste sentido a valorização do Fórum Municipal de Educação é de especial importância.

Serão dez anos com base em um Plano que decorre da participação popular e dos desafios que a realidade apresenta ao município.

III - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

3.1 Aspectos Históricos

De acordo com informações obtidas no sítio do IBGE Cidades¹ foi fundamental para o desbravamento destes sertões, por volta dos anos 1830, tanto quanto para a criação da Vila de Jataí a ação de vários pioneiros, a exemplo de José Manoel Villela, José

Carvalho Bastos, José Antônio de Carvalho, Serafim José de Barros, José Primo da Costa Lima, Justino da Costa Lima, Família Morais Gouveia, Francisco Ferreira Coelho, entre outros.

Em treze de maio de 1848, o fazendeiro Francisco Joaquim Vilela lavrou uma escritura doando uma gleba para a construção de uma capela em homenagem ao Divino Espírito Santo. O povoamento surgiu próximo ao encontro dos córregos Jataí e do Sapo. A Rua da Ponte ou Rua do Sapo (atual Rua Jerônimo Silva) foi à primeira via a ser chamada de rua. Por ali, as famílias construíam suas primeiras casas, obedecendo a um alinhamento em direção à cabeceira do Açude. Abriu-se a Rua Direita (atual José Manoel Vilela) até o largo que seria chamado de Praça da Matriz, que viria a ser o endereço da elite rural. O registro da escritura só foi feito oito anos depois, em cinco de agosto de 1856, em cartório de Dores do Rio Verde, então sede do Município.

Em 17 de agosto de 1864, o Presidente da Província de Goiás elevou a categoria de Freguesia, a Capela do Divino Espírito Santo do Paraíso, criando assim o Distrito de Paraíso.

Por sua vez, em nove de julho de 1867, foi lançada a pedra fundamental da Igreja, pelo padre Antônio Marques Santarém. Em vinte e oito de julho de 1882 de acordo com a Resolução nº 668 foi lançada a pedra fundamental para a criação do município de Paraíso. Em 02 de fevereiro de 1885 recebeu o nome de Jataí. No entanto, foi através da Lei Estadual nº 56 de trinta e um de maio de 1895, que a sede do município se elevou à categoria de cidade de Jataí, por imposição do Tenente Coronel José Manoel Vilela.

Ainda de acordo com a mesma fonte, a comarca de Jataí foi implantada em vinte e um de julho de 1898, desmembrando-se judicialmente de Rio Verde.

¹ Dados: <http://cidades.ibge.gov.br/painel/historico.php?lang=&codmun=521190&search=goias|jatai|infograficos:-historico> Acesso em: 25 maio 2015.

3.2 Aspectos geográficos

O município de Jataí, localizado na mesorregião do Sudoeste Goiano, possui área de unidade territorial de 7.174,228 km e Índice de Desenvolvimento Humano – IDH de 0, 757 (ano base 2010), dado esse que colocava o município em 5º lugar entre os municípios do Estado de Goiás.

Em sua localização, o município se encontra no sudoeste do Estado de Goiás, com Latitude sul 17º52'53" e, Longitude Oeste 51º42'52', situada na Microrregião, do sudoeste goiano, a 328 km da capital Goiânia.

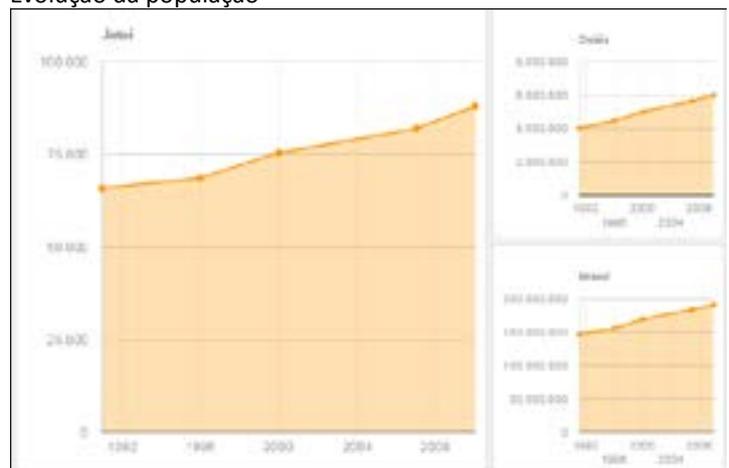
A área de Jataí é de 7.197 km² e o município limita – se ao norte pelos municípios de Caiapônia, Perolândia; ao sul por Itarumã, Caçu e Aparecida do Rio Doce; a leste por Rio Verde; e a oeste por Serranópolis e Mineiros. Melhor visualizado, conforme mapa:



3.3 Aspectos populacionais:

A população do município aumentou entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de aproximadamente 1,56 % ao ano, passando de 75.417 a 88.006 habitantes. Essa taxa foi inferior àquela registrada no Estado, que ficou em 1,85% ao ano e inferior à cifra de 1,93% ao ano da Região Centro-Oeste. Conforme gráfico abaixo:

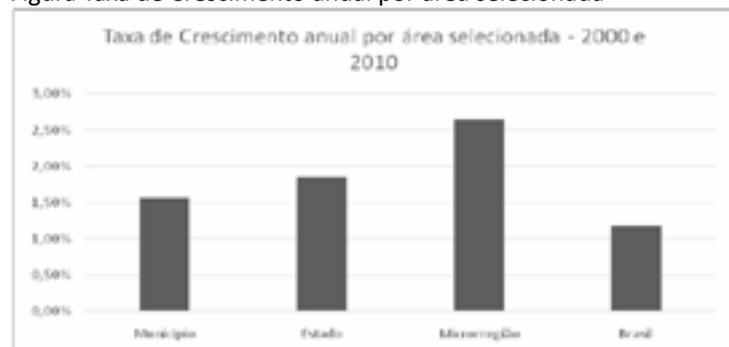
Evolução da população



Fonte: IBGE, 2010

Os dados acima, comparados a taxa de crescimento por área: município, estado, microrregião e país podem ser visualizados na figura abaixo:

Figura Taxa de Crescimento anual por área selecionada



Fonte: IBGE, Censos Demográficos 2000 e 2010

Elaboração: Ministério de Desenvolvimento Social de Combate a

Fome.

A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período.

A população urbana em 2000 representava 91,21% e em 2010 a passou a representar 92,05% do total. O Censo Populacional do ano de 2010 aponta para uma população urbana de aproximadamente 80.996 mil habitantes enquanto a população rural representa aproximadamente 6.996 mil habitantes.

O quadro abaixo é representativo desse contingente, específica inclusive à faixa etária, como se pode observar:

Quadro Censo Populacional 2010.

Faixa etária (anos)	População Total	População Urbana	População Rural
0 – 3	5.066	4.626	440
4 – 5	2.789	2.538	251
6 – 14	13.077	11.987	1.090
15 – 17	4.461	4.183	278
18 – 24	10.932	10.354	578
25 – 34	15.692	14.557	1.135
Mais de 35	35.975	32.751	3.224
Total	87.992	80.996	6.996

Fonte: IBGE, 2010

A população idosa no município cresceu 3,9% em média ao ano e o segmento de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010, com média de -0,3% ao ano, representando um decréscimo. Crianças e jovens representavam 28,7% em 2000, passando para 23,8% da população em 2010. A população na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu um crescimento de 1,98% em média ao ano, passando de 47.514 habitantes em 2000 para 57.824 em 2010. Em 2010, este grupo representava 65,7% da população do município.

3.4 Aspecto Sócio – Econômico/Produção Econômica

Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 65% passando de R\$ 1.164,7 milhões para R\$ 1.931,0 milhões. O percentual de crescimento apresentado foi inferior ao do Estado que foi de 69,4%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual diminuiu de 2,30% para 2,26% no período de 2005 a 2010.

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual respondia por 43,1% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 27,2% em 2010, contra 24,0% em 2005. Variação contrária à verificada no Estado, em que a participação industrial decresceu de 24,0% em 2005 para 23,8% em 2010.

Em números é possível dizer que a indústria representa o montante de R\$ 514.851.000,00, enquanto o setor de serviços representa o montante de R\$ 815.110.000,00. A arrecadação de impostos, por sua vez, perfaz um montante de R\$ 183.276.000,00, totalizando R\$ 1.860.945.000,00.

Na figura a seguir, é possível observar a participação dos setores econômicos no PIB do município.

Figura Participação dos setores econômicos no produto Interno bruto do Município.



Fonte: Elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento de Combate a Fome

Numa visão mais ampla, é possível perceber o crescimento de arrecadação do município dentro do Estado de Goiás.

Figura Taxa de crescimento do PIB nominal por setor econômico no Município e no Estado - 2005 a 2010.



Fonte: Elaborado pelo Ministério do Desenvolvimento de Combate a Fome, p.4.

3.5 Aspectos Culturais e Desportivos

De acordo com informações obtidas no sítio da Secretaria Municipal de Cultura, o município de Jataí apoia as diversas manifestações culturais, com ênfase na democratização e inclusão aos bens culturais, e no fortalecimento da participação da sociedade civil na estrutura municipal de cultura. Baseado nesses pressupostos elaborou o projeto político cultural para Jataí para a gestão 2009-2012, articulada em torno de 9 eixos: lúdico, livro e leitura, cultura digital, cultura e cidadania, tradição oral, música e atores, cinema e vídeo, interações estéticas e instituições².

Em relação aos aspectos desportivos, o município conta com aparelhos como o Estádio Olímpico Arapuçã (capacidade para 15.000 lugares), Estádio Ronan Maia (com capacidade para 5.000 lugares), o Ginásio de Esportes JK (500 lugares), Ginásio de Esportes Tatuzinho (com capacidade para 700 lugares), Ginásio de Esportes Vamprê Rodrigues Vilela (Vileão - 2.000 lugares e o Complexo Esportivo do 41º Batalhão de Infantaria Motorizado, segundo informações disponíveis no sítio da prefeitura do município³.

O turismo é representado no município por alguns espaços como: Jataí Polo turístico Vale do Paraíso: com águas termais, Lago, Clube, Resort; os museus: Memorial JK, Museu de Arte Contemporânea e Museu Histórico de Jataí “Francisco Honório de Campos”.

Conta ainda com parques e lagos como: Parque Diacuí, Parque Ecológico JK e Lago Bom sucesso e clubes privados como: Balneário Brasnipo, AABB (Associação Atlética do Banco do Brasil) e o Clube Municipal Thermas Park Jatahy.

Como pontos turísticos destacam - se: Parque Brito, Hotel fazenda Thermas do Bom Sucesso, Hotel Fazenda Recanto das Águas, o Cristo Redentor, Pontal do Urutau, Cachoeira Bom sucesso, Catedral Divino Espírito Santo, entre outros.

3.6 Finanças públicas.

O Município de Jataí em 2011 a receita orçamentária passou de R\$ 84,9 milhões em 2005 para R\$ 133,9 milhões, que retrata uma alta de 57,7% no período ou mesmo 12,06% ao ano.

A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do Município, em relação à receita orçamentária total, passou de 24,36% em 2005 para 27,15% em 2011, e quando se analisa todos os municípios do Estado, a proporção aumentou de 23,28% para 23,34%.

A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) diminuiu no Município, passando de 17,86% da receita realizada em 2005 para 14,69% em 2011, e quando se analisa todos os municípios do Estado, a proporção aumentou de 23,28% para 23,34%. Essa dependência foi inferior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 22,58% em 2011.

A Administração Municipal conta com 3.258 servidores, entre os quais 66,3% são estatutários, perfazendo um total de 2.159 concursados. Dos demais servidores, tem-se 871 em cargo comissionado e 228 sem vínculo permanente, conforme consta no quadro abaixo. É preciso destacar que entre 2009 e 2014 o Município realizou concurso público.



Dados atualizados

Média salarial dos servidores estatutários: R\$ 2.617,29 (maio/2015)
 Média salarial dos servidores comissionados: R\$ 1.686,26 (maio/2015)
 Previdência patronal dos servidores estatutários: 26,98% (JataíPrevi)
 Previdência patronal dos servidores comissionados: 22% (INSS)
 Gráfico de distribuição dos Servidores do Município (quantidade)

2 Dados: <http://www.jatai.go.gov.br> – Acesso em 25 de maio 2015.

3 Dados: <http://www.jatai.go.gov.br/> > Acesso em: 25 de maio 2015.

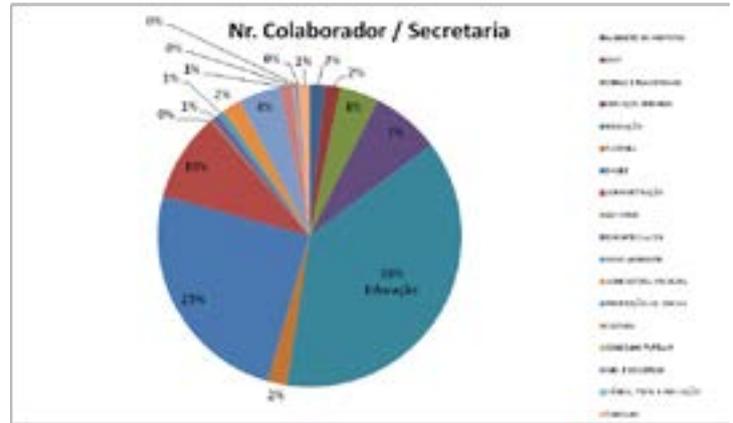
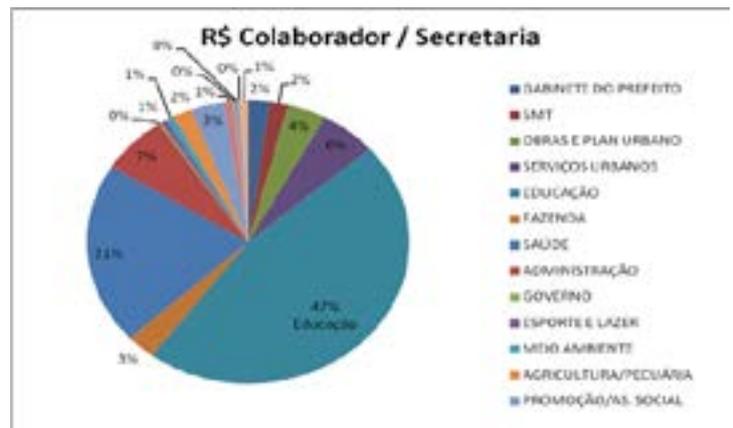


Gráfico de distribuição de Remuneração dos servidores (R\$)



Conforme gráficos acima, evidência-se que os 38% correspondentes aos servidores da educação, recebem 47% dos investimentos totais com pessoal.

- Investimento total com educação de Janeiro à Maio/2015: R\$34.523.260,64
- Investimento com pessoal da educação de Janeiro à Maio/2015: R\$20.820.619,99.
- Percentual de investimento com pessoal da Secretaria de Educação de Janeiro à Maio de 2015: **60,31% (% acima do permitido pela LRF).**

Tabela. Recursos gastos com a Educação de Jataí

Efetivos	30.091.460,16
Contratados	3.063.620,32
Pagamento a terceirizadas	2.108.137,78
Transporte Escolar	7.289.549,98
Alimentação Escolar	2.656.802,91
Conselho Municipal de Educação -	Não existe verba definida

Fonte: Secretaria da Fazenda de Jataí- GO, 2014

Os recursos recebidos para a educação podem ser observados no quadro abaixo:

Tabela Recursos repassados pela União

	Pagamento professor FUNDEB	Prefeitura
Educação Infantil	R\$ 6.173.771,00 (99% da folha)	R\$ 1.220.694,47
Educação Fundamental	R\$ 27.831.351,00(99% da folha)	R\$ 3.774.120,84
Programas especiais mais educação, etc.	Não incluídas outras dotações orçamentárias	Não incluídas outras dotações orçamentárias
Investimento com programas especiais	Não incluídas outras dotações orçamentárias	Não incluídas outras dotações orçamentárias
Investimento com Educação de Jovens e Adultos	Não incluídas outras dotações orçamentárias	Não incluídas outras dotações orçamentárias

Fonte: Secretaria da Fazenda de Jataí- GO, 2014.

Quanto aos recursos destinados à construção de escolas no município e compra de equipamentos, o quadro abaixo é significativo.

	Obras	Equipamentos
Ensino Fundamental	3.063.083,97	1.209.086,97
Ensino Infantil	Construiu 02 creches	1.194.868,91

Fonte: Secretaria da Fazenda de Jataí - GO, 2014

Considerando o valor aluno/ano no Estado, o quadro a seguir apresenta os valores gastos referente às etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino.

Quadro Valor Aluno /Ano no Estado

Etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino.		Fatores de ponderação*	Valores (R\$)
Creche em tempo integral	Pública		3.533,72
	Conveniada		2.990,07
Pré-escola em tempo integral	Pública		3.533,72
	Conveniada		3.533,72
Creche em tempo parcial	Pública		2.718,25
	Conveniada		2.174,60
Pré-escola em tempo parcial	Pública		2.718,25
	Conveniada		2.718,25
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Urbano		2.718,25
	No campo		3.125,98
Anos Finais do Ensino Fundamental	Urbano		2.990,07
	No campo		3.261,89
Ensino Fundamental em Tempo Integral			3.533,72
Ensino Médio	Urbano		3.397,81
	No campo		3.533,72
Ensino Médio em Tempo Integral			3.533,72
Ensino Médio Integrado à Educação Profissional			3.533,72
Educação Especial			3.261,89
Educação Indígena e Quilombola			3.261,89
EJA com avaliação no processo			2.174,60
EJA integrada à EP nível médio, com avaliação no processo			3.261,89

Fonte: FNDE, 2013

Os dados supramencionados referem-se ao Estado de Goiás, em cumprimento à determinação da Portaria Interministerial Nº 19, de 27 de dezembro de 2013. Valor anual por aluno estimado, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e estimativa de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – 2014.

3.7 Aspectos Educacionais Diagnósticos

O município de Jataí é bem servido por instituições de ensino superior, contando, em 2013, com cinco Instituições de Ensino Superior (INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR), sendo três públicas: uma unidade universitária da Universidade Estadual de Goiás (UEG/Unidade Jataí), uma regional da Universidade Federal de Goiás (UFG/Regional Jataí) e um campus do Instituto Federal de Goiás (IFG/Campus Jataí) e duas privadas: Centro de Ensino Superior de Jataí (CESUT) e a Faculdade Jataiense (Faja), com 35 cursos de graduação presencial (MEC/Inep).

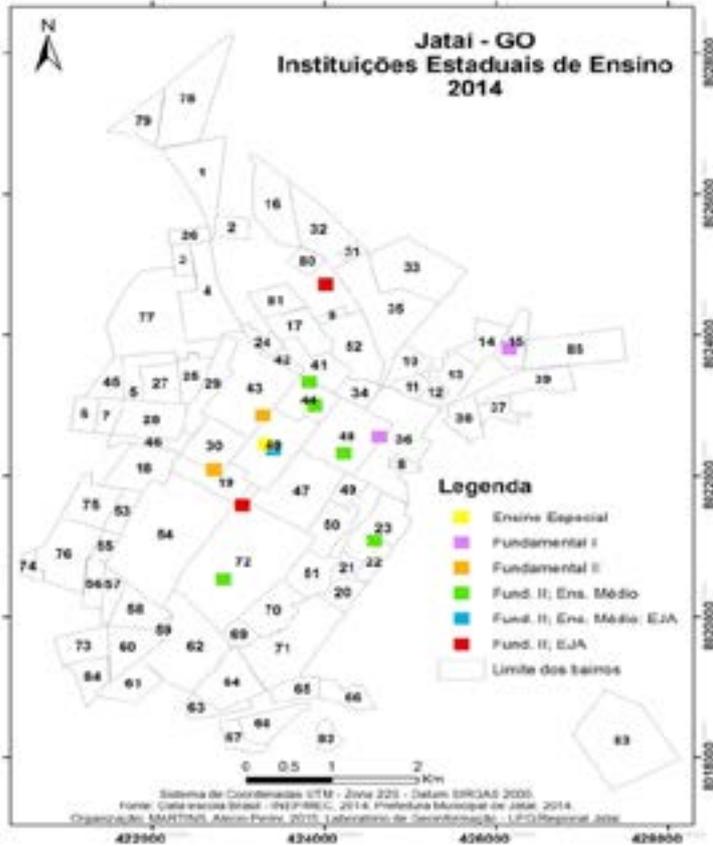
Para atendimento da educação básica, o Município conta, com o sistema municipal e estadual, além do ensino privado. O quadro abaixo apresenta o número de matrículas registrado pelo SIGE (Sistema Integrado de Gestão Escolar) em 2014 na rede pública de ensino:

Número de Matrículas 2014

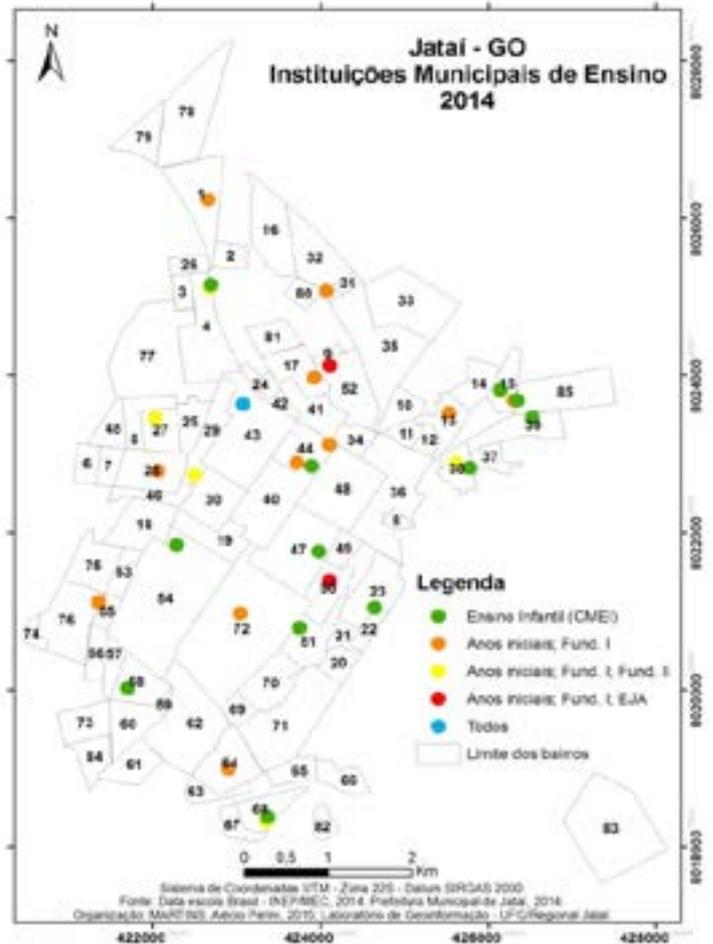
		Total
Creche	1.602	1.602
Pré- escola	5.180	5.659
	479	1.462
EF anos iniciais urbano	1.208	
EF anos iniciais rural	254	
EF anos finais urbano		Não há dados para a EJA
EF anos finais rural		
EJA Ensino Fundamental		
EF Anos iniciais (Estado)		
	219	
EF Anos Finais (Estado)		
	3.766	
	510	
EJA Ens. Médio		
	2.744	
Ensino Médio (Rede Estadual)		
	126	
	76	
Ensino Especial (Município e Estado)		
Programa de atendimento complementar		
Total de Alunos da Rede Municipal		
	9.966	9.966
Total de Alunos da Rede Estadual		
	7.478	7.478
Total de Alunos da Rede Publica de Jataí		
		17.444

A seguir apresentamos mapas ilustrativos da distribuição das escolas no município:

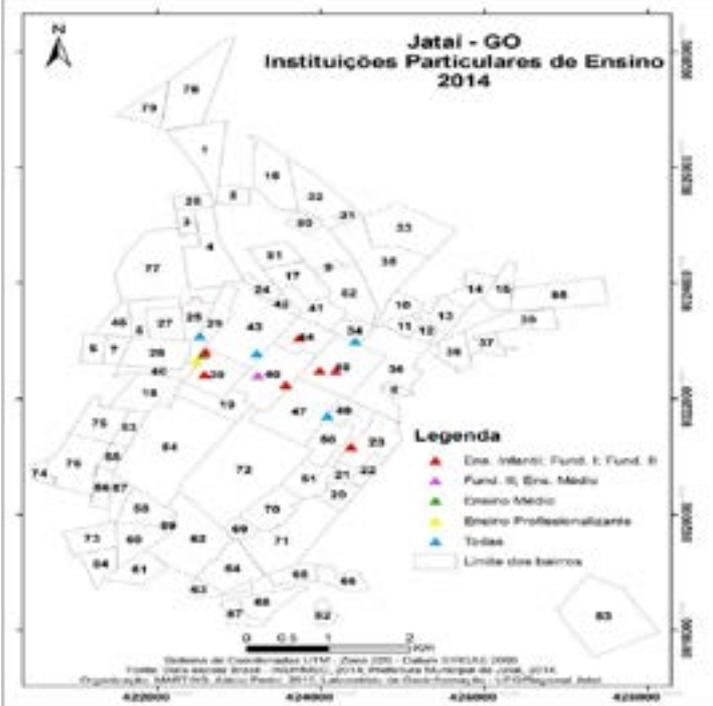
Rede Pública Estadual



Ensino Particular



Rede Pública Municipal



A seguir será apresentado o diagnóstico de cada nível e modalidade de ensino. A tabela a baixo⁴ apresenta um panorama geral da realidade educacional do município entre os anos de 2000 a 2010, considerando a educação infantil ao ensino médio, segundo fonte do IBGE.

	0 a 3 anos	4 a 6 anos	7 a 14 anos	15 a 17 anos
2000	5.579	4.341	11.710	4.649
2007	5.158	3.990	11.704	4.292
2010	5.068	4.198	11.669	4.462

Fonte: IBGE

Educação Infantil:

Segundo Dados do IBGE de 2010, a população de crianças na faixa etária entre zero a três anos, 20,3%, está matriculada em instituições de ensino. A população, que frequenta a escola, na faixa etária entre quatro a cinco anos é de 76,2%.

Na tabela abaixo, segundo dados do MEC/INEP apresenta o fluxo referente ao número de matrícula nas creches e pré-escolas no Município. Os dados⁵ apontam que houve um aumento considerável dessa demanda, observando o intervalo entre os anos de 2008 e 2013.

4 A tabela foi elaborada segundo dados disponíveis no site de Todos pela Educação. Disponível em: http://www.todospelaeducacao.org.br/index.php?option=indicador_localidade&task=main Acesso em: 25 maio 2015.

5 Dados: <http://www.todospelaeducacao.org.br/index.php?option=indicador_localidade&task=main> Acesso em: 25 de maio 2015.

Ano	Creche	Pré-escola
2008	985	1.531
2009	1.268	1.287
2010	1.033	1.747
2011	985	1.876
2012	1.238	1.576
2013	1.287	1.747

Fonte: MEC/INEP

Considerando a quantidade de alunos por sala, os dados ⁶ apontam para um crescimento de número de alunos por sala. Como se observa no quadro, abaixo:

Ano	Creche	Pré-escola
1999	12	20,1
2000	10	20,8
2001	34,9	21,9
2002	21,6	20,2
2003	16,6	21,4
2004	19,5	20,9
2005	17,5	19,4
2006	18,3	19,7
2007	17,5	19,4
2009	18	19
2010	17,8	19
2011	18,9	18,9
2012	20,6	18,8
2013	19,8	17,5

Fonte: MEC/INEP/DTDIE

Ensino Fundamental:

No Município de Jataí a universalização do atendimento no nível do Ensino Fundamental vai se consolidando, chegando a cerca de, 97,5% das crianças⁷. A População 6-14 anos⁸ é de 14.459 alunos. Desta população, tem-se matriculado na Rede Municipal em 2013, 7.153 alunos, considerando nos anos iniciais: 5.642 alunos, e anos finais: 1.511 alunos. Na Rede Estadual⁹ estão matriculados 4.021 alunos e no ensino particular, 4.476 alunos.

Em outro quadro com dados de matrícula efetivada entre o intervalo de 2008 a 2013 temos os seguintes dados¹⁰:

	Ensino Fundamental anos iniciais	Ensino Fundamental Anos finais
2008	7.273	6.340
2009	8.581	6.013
2010	8.437	5.852
2011	8.631	5.584
2012	8.20	5.546
2013	8.007	5.590

Fonte: MEC/INEP

⁶ Dados: <http://www.todospelaeducacao.org.br/index.php?option=indicador_localidade&task=main> Acesso em: 25 de maio 2015.

⁷ Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013.

⁸ Infográficos: evolução populacional e pirâmide etária – IBGE - Censo Populacional 2010.

⁹ Fonte: Ministério da Educação, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP - Censo Educacional 2012.

Quanto ao desempenho dos alunos no IDEB temos o seguinte resultado no Município¹¹:

Ideb	2007	2009	2011	2013
Anos iniciais do ensino fundamental	4,3	5,2	5,2	5,9
Anos finais do ensino fundamental	3,7	4,0	4,0	4,4

¹¹ Dados: <http://www.todospelaeducacao.org.br/index.php?option=indicador_localidade&task=main> Acesso em: 25 de maio 2015.

¹² Dados do INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Abaixo segue o quadro com o Resultado do Ideb Estadual*

Ideb	2007	2009	2011	2013
Anos iniciais do ensino fundamental	4,2	5,1	5,2	6,2
Anos finais do ensino fundamental	4,1	3,9	4,5	5,0

A Taxa de aprovação no exercício de 2013 da Rede Municipal nos anos iniciais é de 91,8% e nos anos finais: 88,2%. A taxa de evasão, na Rede Municipal nos anos iniciais: 0,4% e nos anos finais: 2,6%. E, por fim, a distorção idade/série na Rede Municipal nos anos iniciais é de 15,5% e nos anos finais é de 24,7%.

Escolas de Tempo Integral

Repensar o tempo nas escolas é uma questão urgente, pois mais que tempo integral é a qualidade de ensino e modelo de escola. Somente 15,9 % do Percentual de alunos permanecem pelo menos 7h em atividades escolares no Município de Jataí.

A própria meta número seis já indica, em suas estratégias, que o modelo escolar deve ser repensado. Na jornada ampliada, de no mínimo sete horas diárias, devem ser ofertadas “atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas”. Para isto, segundo o plano nacional, é necessário realizar a “articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, e equipamentos públicos”.

Em 2014 há o registro de cinco escolas de tempo integral em Jataí: Escola Municipal Isaías Soares, Escola Estadual José Manoel Vilela e Escola Municipal Sebastião Herculano de Souza, Escola Municipal Irmã Scheilla e Escola Rural Rio Paraíso III.

O número de escolas públicas é de vinte e sete escolas da Rede Municipal, sendo dezenove localizadas na zona urbana e oito na zona rural. Na Rede Estadual são doze escolas, sendo todas na zona urbana.

Ensino Médio

Ao longo da história, o Ensino Médio no Brasil, embora tenham ocorrido várias mudanças nesta etapa de escolarização, pode-se constatar que em todo o século XX e, primeira década do século XXI, as mudanças não consideraram de forma adequada os sujeitos do Ensino Médio - os jovens.

Na análise dos dados dos censos escolares entre os anos de 2000 e 2013 possibilita a compreensão da conjuntura atual do Ensino, evidenciando uma tendência à estabilização no número

de matrículas, bem como uma inversão na procura pelo turno ofertado, que deixa de ser pelo turno noturno, para ser maioria no diurno, realidade esta também evidenciada no Município de Jataí. Entre os problemas encontrados destacamos: deficiência na formação inicial dos professores que trabalham com o Ensino Médio; elevada rotatividade de professores em função de contratos temporários; falta de estrutura física adequada aos jovens nas escolas; o uso do livro didático na sala de aula com o caráter de determinar o currículo, pouca utilização da Diretriz Curricular Nacional para o Ensino Médio; ausência de reflexão sobre o sujeito jovem no projeto político-pedagógico das unidades escolares; baixo índice de aprovação no 1º ano do Ensino Médio e carência da oferta de escolas nas regiões periféricas do Município de Jataí.

A População do Município de Jataí, acerca de 18,9, de quinze a dezessete anos não está frequentando a escola¹². Quanto os (as) jovens, com deficiência, o Município de Jataí tem 14,6 % da população de quinze a dezessete anos, com deficiência, não frequentam a escola.

Educação de Jovens e adultos:

O retorno aos estudos por quem se afastou do sistema de ensino deve ser tratado de forma especial e a modalidade de EJA enquadra-se no atendimento do jovem/adulto que trabalha e convive com sobrecarga de problemas de sobrevivência.

Ausência de um intercâmbio de coordenadores em que sejam avaliados acertos/falhas didáticas e avaliação em sala de aula.

Valorizar a hora e o local próprio de se aprender é o melhor a se fazer contra o “aprendizado inadequado à série [que] é o principal motivo da evasão escolar”¹³.

Ausência de ampliação e aprofundamento das discussões em sala de aula. Ausência de projeto de ampliação, atualização e especificação dos acervos das bibliotecas. Ausência de critério para a aquisição de literatura que impeça “a doutrinação política e ideológica em sala de aula que compromete gravemente a liberdade política do estudante, na medida em que visa a induzi-lo a fazer determinadas escolhas políticas e ideológicas que beneficiem direta ou indiretamente as políticas, os movimentos, as organizações, os partidos e os candidatos que desfrutam da simpatia do professor”.

O município vive um paradoxo, pois, ao mesmo tempo em que há grande número de jovens/adultos precisando de trabalho, há carência de mão de obra por falta de escolaridade e de treinamento direcionado para a demanda por mão de obra.

Atualmente os alunos de 15 anos ou mais que não concluíram o 5º ano não contam com salas de aulas e horários compatíveis com sua idade/série. Não existe um programa de alfabetização que coopere com a reinserção social do encarcerado, que necessariamente envolve a educação alfabetizadora.

Há ausência de uma avaliação ergonômica das carteiras escolares para alunos com altura acima da média nacional entre 1,60m e 1,70m e levantamento da quantidade necessária.

¹² Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013 e Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional – 2010.

¹³ Encontro da Reforma da Educação. Goiânia, 2009

Gestão democrática

No Município de Jataí a escolha de diretores é feita por meio de eleições diretas que ocorre democraticamente a cada três anos, Quando não há candidato, a Secretaria Municipal de Educação nomeia um diretor protempore por seis meses, até que ocorram novas eleições. A chapa é constituída por diretor e vice. Pode participar desse processo democrático toda a comunidade escolar envolvida com parâmetros para cada segmento da sociedade para os votos. As eleições para diretor nas escolas são regulamentadas pela Lei 1011 do Estatuto do Magistério e o Conselho Municipal de Educação pela Resolução 022/2015.

As escolas são orientadas para implantarem seus conselhos escolares, principalmente por causa dos programas federais de transferência direta de recursos. De forma geral, os conselhos não se reúnem para discutir e deliberar sobre questões relacionadas à prática pedagógica, critérios de avaliação do desempenho da escola e deliberar sobre os demais assuntos relacionados e ao cotidiano da escola. Não há Fórum Municipal instituído, no entanto temos o Conselho Municipal de Educação.

Ensino Superior

O ensino superior é normatizado pelos principais instrumentos legais: Constituição Federal de 1988, Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal; Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, que trata sobre a Carreira do Magistério Superior; Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências, entre outros documentos.

O Município de Jataí, com relação à educação superior, em 2013, contava com cinco Instituições de Ensino Superior (Instituições de Ensino Superior), sendo três públicas: uma unidade universitária da Universidade Estadual de Goiás (UEG/Unidade Jataí), uma regional da Universidade Federal de Goiás (UFG/Regional Jataí) e um campus do Instituto Federal de Goiás (IFG/Campus Jataí) e duas privadas: Centro de Ensino Superior de Jataí (CESUT) e a Faculdade Jataiense (Faja), que disponibilizavam 35 cursos de graduação presencial (MEC/Inep).

Dentre as INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR que ofertavam cursos superiores à distância em 2010, estão quatro instituições: “a Universidade do Vale do Acaraú(UVA), sediada na Escola Municipal Antônio Tosta de Carvalho, que formou a última turma em 2010; a Universidade Norte do Paraná que funciona no Colégio Êxito; o Instituto de Ensino Superior COC sediada no Colégio Dinâmico e a Universidade Paulista que disponibiliza seus cursos na escola Talento, todas elas privadas” (REIS, 2014, p. 178).

Em 2014, a UFG/Regional de Jataí contava com 25 cursos de graduação nas áreas de Ciências Agrárias, Ciências Biológicas e da Saúde, Ciências Exatas, Ciências Humanas e Linguísticas, Letras e Artes, Ciências Sociais Aplicadas; cinco cursos de pós-graduação lato sensu (especializações): Linguística Aplicada ao Ensino de Língua Materna e Estrangeira (Inglês); Especialização em Políticas,

Gestão e Financiamento da Educação; Produção de Suínos; Matemática Aplicada; História Cultural: Narrativas e Linguagens, e cinco cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado): Agronomia (produção vegetal), Geografia, Ciências Aplicada à Saúde, mestrado Profissional de Matemática (Profmat) e em Educação. E um doutorado em Geografia. Totalizando 36 cursos de graduação e pós-graduação.

A UFG - Regional de Jataí, é uma universidade que atua no ensino, na pesquisa e na extensão, tem seu quadro de docentes constituído de 328 docentes, tendo um número significativo (95,7%) de docentes com pós-graduação stricto sensu, sendo 181 (54,3%) doutores e 119 (41,4%) mestres, e apenas 28 (4,3%) são graduados ou especialistas (UFG, CAJ em números 2012).

Os grandes desafios da UFG - Regional Jataí para os próximos anos são: consolidar os cursos criados; assegurar uma boa relação candidato/vaga; divulgar os trabalhos desenvolvidos pela instituição; manter os cursos com qualidade; sustentar o tripé ensino, pesquisa e extensão; ampliar ações de assistência estudantil, assegurando possibilidade de permanência dos estudantes na instituição até a conclusão do curso e, principalmente, tornar-se uma Universidade Federal do Estado de Goiás.

Com a aprovação da Lei 11.892/2008, os Cefet se transformaram em Instituto Federal (IF), o que ocasionou maior autonomia administrativa, financeira e pedagógica e equiparação às universidades. Nesse contexto, o Cefet - GO - Uned/Jataí se transformou em Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) – Campus Jataí, “com a missão de formar um profissional-cidadão” (IFG, 2009).

Em 2014, o IFG – Campus Jataí disponibilizava para a comunidade cursos de nível médio, superior e de pós-graduação. Os cursos técnicos ofertados de nível médio eram nas modalidades: integrado, subsequente e Proeja. Na modalidade de técnico integrado, o Campus disponibilizava os cursos de Agrimensura, Edificações, Eletrotécnica e Informática; na modalidade, técnico subsequente, o curso de Agrimensura; e, na modalidade Proeja, o curso de Técnico em Edificações. O ensino superior ofertava graduação em Tecnologia em Sistema de Informação, Licenciatura em Física, Bacharelado em Engenharia Elétrica e Engenharia Civil. Pós-graduação lato sensu: Ensino de Ciências e Matemática e stricto sensu: Mestrado. Profissional em Educação para Ciências e Matemática.

O IFG – Campus Jataí, em 2010, contava com um quadro de professores titulados, o que pode possibilitar ensino público de qualidade com formação geral e tecnológica. Dos 69 (100%) docentes efetivos, sete (10,1%) são graduados, 20 (29%) são especialistas, 34 (49,3%) são mestres e oito (11,6%) são doutores (REIS, 2014, p. 282). Dos docentes efetivos, (60,9%) possuem formação stricto sensu, o que possibilita o maior número de pesquisas a ser desenvolvida e apoio aos cursos de especialização e mestrado, além de melhoria na qualidade do ensino nos diferentes níveis.

Segundo Reis (2014, p. 284), os desafios do IFG – Campus Jataí para os próximos anos são: “fortalecer os cursos já implantados, tornando-os cursos de excelência, bem avaliados no Enade e, principalmente, procurar manter o entendimento de tratamento diferenciado da reitoria, tendo em vista as regras estabelecidas

para a criação de novos campus, dos institutos federais, visto que a instituição foi criada antes da expansão”.

A UEG - UnU de Jataí, oferta o Curso Superior de Tecnologia em Alimentos e o de Tecnologia em Logística, com 40 vagas para cada, no período noturno, por um período de quatro anos, a partir de 2006. “Com relação à titulação dos docentes, o curso de Tecnologia em Alimentos possui 29,4% de graduados, 5,9% de especialistas, 58,8% de mestres e, 5,9% de doutores” (REIS, 2014, p. 260), dados do ano de 2010. O curso de Tecnologia em Logística contava, em 2010, com 13,3% de graduados, 46,7% de especialistas e 40% de mestres. Apesar do quantitativo de docentes mestres ou doutores, não existem pesquisas sendo desenvolvidas na unidade de Jataí.

Com relação ao regime de contratação do corpo docente, segundo Reis (2014), observa-se uma situação preocupante em 2010, pois 100% dos docentes do curso de Tecnologia em Alimentos são contratos temporários e do curso de Tecnologia em Logística 93,33%, ou seja, a unidade de Jataí tem apenas um professor efetivo em atuação. O quadro de docentes é composto de 96,87% de contratos temporários. Após dez anos de criação da UEG – UnU de Jataí, persistem problemas referentes à infra-estrutura física, estrutura institucional e acadêmica e, principalmente, problemas de ordem financeira.

As atividades do Centro de Ensino Superior de Jataí (Cesut) se pautam basicamente no ensino (graduação e pós-graduação lato sensu) e em alguns projetos de extensão, não desenvolvendo pesquisa. Desde 1985, oferta os cursos de bacharelado em Direito e Administração de Empresas. Com relação à titulação dos docentes, dos 24 professores contratados para o curso de Administração, em 2010, 16 (66,7%) eram especialistas, sete (29,1%) mestres e um (4,2%) doutor; e, dos 28 docentes do curso de Direito, 20 (71,4%) eram especialistas e oito (28,6%) eram mestres (REIS, 2014, p. 293).

Pode-se afirmar que são vários os fatores que dificultaram a expansão do Cesut, dentre eles: a forma como a instituição foi criada e se encontra a natureza pública e o caráter privado (ambiguidade jurídica), impede a instituição de se atrelar a programas de governo voltados para o ensino superior, como Prouni e Instituições de Ensino Superior; a concorrência, dentro da própria cidade, com o curso de Direito da UFG e os cursos de Direito das cidades vizinhas; a expansão dos cursos a distância (REIS, 2014). Embora o curso de Administração não tenha concorrência na região este também enfrenta dificuldades para consolidar.

Em 2004, foi criada a Faculdade Jataiense (Faja) e, em 2008, implantado o curso de Ciências Contábeis, modalidade bacharelado. Em 2011 foi criado o curso superior de Tecnologia em Gestão Comercial, eixo tecnológico Gestão e Negócios. Dos 15 docentes em 2010, três (20%) eram graduados, 10 (66,7%) eram especialistas e dois (13,3%) eram mestres. A maioria era especialista e não havia nenhum doutor (REIS, 2014, p. 306). Com relação ao regime de contrato de trabalho, todos os docentes são contratados em regime de tempo parcial, o que dificulta desenvolver atividades de extensão e pesquisa.

O crescimento no número de matrículas na graduação presencial do ano de 2000 a 2010 do município de Jataí foi significativo, perfazendo 82,4%, passando de 1.925 matrículas (2000) para 3.511 (2010). Ao comparar a taxa de frequência líquida do ensino superior de Jataí e a brasileira, em 2010, verifica-se que a taxa do

município de Jataí de 20,93%, é superior à brasileira, de 13,9%. Tomando como parâmetro esse dado, pode-se afirmar que o município de Jataí se encontra em fase de implantação do sistema de massa, pois atende acima de 16% da população matriculada do grupo etário relevante.

Referente à taxa de escolarização bruta na educação superior, a meta 12 A do Plano Nacional de Educação (PNE) é de 50%, sendo que a taxa nacional é de 30,30%, a do Centro-Oeste 40,40%, a de Goiás 36,50%¹⁴ (referente ao ano de 2013) e a de Jataí de 39,05%¹⁵ (referente ao ano de 2010). Em formato específico, a taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos, a meta 12 B do Plano Nacional de Educação é de 33%, sendo que a taxa nacional é de 20,10%, Centro-Oeste 27,10%, Goiás 26,10%¹⁶ e Jataí 25,30%. Seguindo estes apontamentos estatísticos, como Jataí em 2010 já contava com a taxa de escolarização bruta de 39,05%, a meta do município é atingir a meta nacional de 50%, em 10 anos. O mesmo acontecendo com a taxa de escolarização líquida, o município em 2010 já apresenta taxa de 25,30%, superior a nacional (20,10%), logo a proposta é atingir a meta nacional de 33%, nos próximos 10 anos.

Para localizar este índice do município de Jataí, foi considerado o total de 7.348 pessoas de 18 a 24 anos que nunca frequentou ou que não frequenta escolas, considerando possivelmente que também não frequentam a universidade. Do total de 10.826 indivíduos de 18 a 24 anos, residentes em Jataí, subtraiu-se 7.348; resultando em uma possibilidade de 3.478 pessoas de 18 a 24 anos que estudam em escolas e/ou ensino superior. Deste valor subtraiu-se o número 437, que corresponde às pessoas que estudam no EJA, e finalmente, subtraiu-se do valor resultante de 3.041 pessoas 10% como previsão de erro.

Sobre o percentual de docentes na educação superior com mestrado ou doutorado, a meta 13 A do PNE acerca do percentual de docentes na educação superior com mestrado e doutorado é de 75% e destes 35% devem ser doutores. Os dados das INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR sediadas no município de Jataí estão descritos no quadro abaixo. Do total de docentes 469, em 2014, 360 são mestres e doutores perfazendo 76,76%.

Em 2010 a taxa bruta de matrícula na educação superior do município de Jataí é de 39,05% e a taxa líquida de 25,30%. Cursos de licenciatura são na sua maioria ofertados no período noturno. De 12 cursos de licenciatura, 09 (75%) são noturnos e 03 (25%) são matutinos.

Alunos chegam à universidade com déficit de conhecimento, principalmente com baixo grau de letramento, gerando, conseqüentemente, alto índice de evasão e reprovação.

Insuficiência de cursos preparatórios para ingresso na universidade. Existem apenas dois cursos gratuitos e preparatórios, de extensão, um ofertado pela UFG/Regional Jataí e outro pela UEG/Unu Jataí. Em 2010 a taxa bruta de matrícula na educação superior do município de Jataí é de 39,05% e a taxa líquida de 25,30%. Cursos de licenciatura são na sua maioria ofertados no período noturno. De 12 cursos de licenciatura, 9 (75%) são noturnos e 3 (25%) são matutinos.

ng=&codmun=521190&idtema=105&search=goias|_atai|censo-demografico-2010:-resultados-da-amostra-educacao.

16 Dados disponíveis no site <http://www.observatoriodopne.org.br/>

Faltam políticas e ações para o efetivo funcionamento daquilo que dispõe a escola: laboratórios de informática e bibliotecas.

A divulgação dos processos seletivos das universidades é de responsabilidade de cada instituição. Por este motivo, é fundamental que a Secretaria Municipal de Educação trabalhe em regime de colaboração neste momento importante de apresentação dos cursos ofertados no município. Há 18 cursos noturnos no município, que correspondem a mais de um terço das vagas. Há muitos casos de evasão de estudantes/pais de cursos de graduação, por não terem auxílio ao cuidado de seus filhos.

Já existem os cursos de Matemática, Física, Química e Ciências Biológicas na UFG/Regional, além de outras licenciaturas, e um curso de Física no IFG/Campus Jataí.

Dentre as Instituições de Ensino Superior de Jataí, a UFG/Regional de Jataí e a IFG/Campus de Jataí adotam políticas de permanência e de conclusão de curso, disponibilizando aos seus alunos auxílio moradia, alimentação e bolsas de permanência acadêmica, monitoria e de iniciação científica.

A UFG possui um programa UFG Inclui cujo objetivo está direcionado para as políticas de ações afirmativas. Na Regional de Jataí existe o Núcleo de Acessibilidade Institucional (NAI).

Já existem ações de colaboração entre o município e a UFG/Regional de Jataí na Incubadora de Empresas. A UFG/Regional de Jataí está em fase de montagem e construção do Parque da Ciência, locado na Unidade Riachuelo. A UFG/Regional de Jataí já tem reserva de vagas nos cursos de graduação no processo seletivo e nos concursos públicos.

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 01

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias

1. Constituir comitê multidisciplinar composto por diferentes entidades representativas, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Universidade Federal de Goiás, Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente, Conselho Tutelar e Conselho Comunitário para apresentar, três meses após a promulgação do PME, planejamento de atendimento às crianças de zero a cinco anos para 2018, para o decênio contemplado por esse plano.

2. Assegurar a oferta de educação infantil, em três anos a partir da vigência desse plano, para 50% das crianças de até três anos de idade e para 100% das crianças de quatro a cinco anos, e até o final da década universalizar o atendimento de crianças de zero (0)

¹⁴ Dados disponíveis no site <http://www.observatoriodopne.org.br>

¹⁵ Dados calculados considerando a população que frequenta a educação superior de 4.228 pessoas (2010), fonte INEP, disponível em <http://portal.inep.gov.br/inepdata> e a população de 18 a 24 anos de idade: 10.826 pessoas (2010), fonte IBGE - Dados 2010, disponível em <http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/temas.php?la>

a cinco (5) e professores especializados.

3. Definir metas de expansão da rede pública de atendimento de zero a cinco anos.

4. Realizar periodicamente, sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, levantamento de demanda de Educação Infantil para crianças de zero a cinco anos estabelecendo prazos e metodologia de aferição da demanda das famílias por creche.

5. Manter, em regime de colaboração com o Governo Federal, equipe capacitada para propor o planejamento para construção e reestruturação de creches bem como aquisição de equipamentos visando à melhoria da rede física das instituições de educação infantil.

6. Garantir, com recursos do Município e/ou em parceria com o Governo Federal, a partir do levantamento de demanda por educação infantil, a ampliação e/ou construção de creches e pré-escolas a partir de 2016 para atender progressivamente a demanda manifesta.

7. Propiciar a formação inicial e continuada dos (as) profissionais regentes que atuam na educação infantil do Município, assegurando o atendimento por profissionais com formação superior na área de atuação até o final da década de vigência do plano.

8. Articular parcerias com instituições públicas de ensino superior para o oferecimento cursos de graduação e pós-graduação e aperfeiçoamento que possam incorporar à prática pedagógica as pesquisas educacionais recentes sobre as teorias educacionais no atendimento das crianças de zero a cinco anos para todos os profissionais que atuem na educação infantil.

9. Propiciar gradativamente a Educação Infantil para as crianças de quatro a cinco anos residentes na zona rural, de acordo com a demanda manifesta.

10. Priorizar o atendimento da criança de zero a cinco anos em instituições de educação infantil que garantam as especificidades dessa etapa, atendendo os parâmetros nacionais de qualidade, visando o ingresso do (a) aluno (a) de seis anos no ensino fundamental.

11. Regulamentar, via Conselho Municipal de Educação, a transição da criança da Educação Infantil para o 1º ano do Ensino Fundamental, garantindo matrícula nas escolas.

12. Criar metodologia de acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência das crianças de educação infantil, em especial das beneficiárias de programas de transferência de renda, apresentando à Secretaria Municipal de Educação relatório anual.

13. Garantir a relação número de crianças/professor previsto na legislação vigente.

14. Garantir a oferta de Educação Infantil para populações no campo para crianças de quatro (4) a cinco (5) anos nas escolas rurais adaptando o espaço escolar (mobiliário, espaços lúdicos, material pedagógico, pessoal especializado e transporte escolar adequado) para o atendimento adequado para as crianças dessa faixa etária.

15. Garantir o atendimento educacional especializado (pessoal especializado com formação específica na área de atuação) em turmas de Educação Infantil nas quais haja alunos com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, educação bilíngüe para crianças surdas.

16. Assegurar o atendimento às crianças de (quatro) 4 a (cinco) 5 anos, gradativamente em instituições de educação infantil em tempo integral, conforme determina o Plano Nacional de Educação, com apoio do Governo Federal.

Meta 02

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias

1. Realizar o recenseamento anual dos alunos que estão fora da escola utilizando para divulgação da atividade, materiais impressos, chamadas na mídia e nas Unidades de Ensino.

2. Criar sistema de matrícula entre etapas escolares

3. Fazer parceria com as associações de bairros, Conselho Tutelar, Universidades e Secretaria de Saúde, utilizando-se das visitas dos agentes de saúde às residências;

4. Criar e divulgar um disque denúncia para oportunizar a participação da população no que se refere ao relato de crianças em idade escolar que estejam fora da escola.

5. Proporcionar a formação continuada por meio de parceria com as universidades para profissionais que prestam o atendimento aos alunos com dificuldade de aprendizagem.

6. Ampliar, em havendo necessidade, o número de salas de aula nas escolas existentes da Rede Municipal.

7. Construir, quando e onde existir demanda, salas para atendimento especializado.

Meta 03

Universalizar, até 2016, pelo governo do Estado, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste Plano Municipal de Educação, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias (Todas de responsabilidade do Governo de Goiás)

1. Melhorar o aproveitamento dos (as) jovens estudantes do ensino médio, de forma a atingir níveis satisfatórios de desempenho definidos e avaliados pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e pelos sistemas de avaliação que venham a ser implantados no Estado e Município de Jataí.

2. Elaborar até 2016, padrões mínimos de infraestrutura para o ensino médio, compatíveis com a faixa etária atendida.
3. Garantir, a partir de 2016, reordenamento de linhas de ônibus urbano para atender os (as) jovens estudantes deste nível de ensino, resguarda a viabilidade econômica da empresa concessionária do transporte público, com aporte financeiro do governo do Estado.
4. Viabilizar parceria entre Município e Estado para efetivar transferência automática no ensino médio na escola mais próxima dos (as) jovens estudantes que concluíram o ensino fundamental.
5. Realizar anualmente no mês de novembro apresentação das escolas de ensino médio estaduais nas turmas concluintes do ensino fundamental II das instituições municipais como forma de acolhimento.
6. Viabilizar até 2018 a construção em parceria com entes federados (Município, Estado e União) de escolas de ensino médio nos seguintes bairros: Cidade Jardim, Estrela Dalva, Conjunto Rio Claro, Serra Azul e Jardim Goiás.
7. A partir de 2018, somente autorizar o funcionamento de novas instituições de ensino que estejam dentro dos padrões normativos vigentes e adequar as já existentes de acordo com o previsto em lei.
8. Universalizar, progressivamente, as redes de comunicação e tecnologia e informação para a melhoria do ensino e da aprendizagem.
9. Realizar concurso público até 2018, para atendimento das demandas por professores, servidores administrativos e profissionais para atendimento especializado.
10. Garantir a graduação dos professores em suas áreas específicas de atuação no ensino médio, oferecendo licenciatura plena e complementação pedagógica para os portadores de curso superior que não sejam licenciados.
11. Reduzir as taxas de repetência e de evasão escolar em pelo menos 80%, em oito anos a partir da vigência deste Plano.
12. Garantir a capacitação contínua aos profissionais do ensino médio, em exercício, tendo em vista a sua valorização e a qualidade do trabalho escolar.
13. Incentivar, anualmente, pelo menos 8% dos professores do ensino médio curse pós-graduação (mestrado e doutorado), visando atender às necessidades das diversas regiões.
14. Continuar apoiando o ensino médio em escolas rurais.
15. O Governo do Estado de Goiás passará assumir a partir de janeiro 2016 a obrigação com o transporte escolar dos alunos da Rede Estadual de Ensino, conforme dispõe o inciso VII do artigo 10 da lei nº 9394/96.

Meta 04

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias

1. Adaptar edifícios escolares para o atendimento a alunos com necessidades especiais, garantindo a acessibilidade e mobilidade adequada.
2. Implementar, em cinco (5) anos a partir da vigência deste plano, política de padrões mínimos de infraestrutura física da rede, com prédios, número adequado de salas de aula, auditórios, dependências administrativas, quadras de esporte, bibliotecas, laboratórios, equipamentos de multimídia, telefones, reprodutores de textos.
3. Em parceria entre Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino Superior pública, a partir de 2016, oferecer cursos de formação inicial e continuada para professores na Língua Brasileira de Sinais e no Sistema Braille, e metodologias específicas para educandos surdos, cegos, e demais necessidades especiais em todas as etapas da educação.
4. Garantir a partir de agosto de 2015, a continuidade das Salas de Atendimento de Ensino Especializado, em horário integral, a ser oferecido em turno contrário ao de estudo do aluno, com material pedagógico adaptado, nas escolas da rede regular nas escolas urbanas.
5. Garantir o acesso à matrícula e à flexibilização curricular de estudantes com deficiência visual, auditiva, física, intelectual, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino.
6. Garantir transporte adaptado casa/escola/casa e casa/centro de atendimento/casa aos alunos portadores de necessidades especiais consideráveis, para escolas urbanas.
7. Promover, em parceria com diferentes instituições, cursos de capacitação em áreas de demanda relacionadas à educação especial, voltados à comunidade escolar.
8. Firmar convênios e parcerias com instituições e ONGs promovendo a ampliação do atendimento às pessoas com deficiência.
9. Viabilizar a partir do ano de 2018 o atendimento especializado independente da idade.
10. Buscar mecanismos para localizar até o final de 2017, aluno com portadores de necessidades especiais consideráveis e estabelecer estratégias de atendimento.
11. Adquirir e disponibilizar materiais didáticos e pedagógicos, recursos de tecnologia assistiva, equipamentos e mobiliário adaptados para alunos com necessidades especiais.

12. Fazer gestões junto à Secretaria de Saúde e sugerir a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, educação e promoção social (Neurologistas, Psiquiatras, Psicólogos e Fonoaudiólogos, Assistente Social e Pedagogos, dentre outros) para acompanhar famílias e alunos com transtornos físico, mental e psicológico e família.

13. Criar até 2017, salas em conformidade com a demanda, em escolas de tempo integral, bilíngue para surdos, que contemple a aquisição da Língua Brasileira de Sinais como primeira língua (L1), e a aquisição da Língua Portuguesa como segunda língua (L2), na modalidade escrita. A referida sala contemplará a oferta de educação infantil e/ou ensino fundamental, com quadro docente habilitado em proficiência em Libras e apoio de equipe multiprofissional.

14. Desenvolver ações individualizadas, no contraturno, em salas de atendimento educacional especializado, para alfabetizar crianças e adultos cegos, na educação infantil e no ensino fundamental.

15. Garantir a presença de um professor de apoio para atendimento por sala, para um grupo de até (seis) 6 alunos.

16. Buscar em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde atendimento médico (neurologista, psiquiatra, oftalmologista, otorrinolaringologista, ortopedista, dentre outras) para diagnosticar deficiência e formalizar laudo médico.

Meta 05

1. Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias

1. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

2. Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no sistema de ensino em que for aplicada, devendo ser disponibilizada, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

3. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

4. Apoiar a alfabetização de crianças na zona rural com a produção de materiais didáticos específicos.

5. Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o

conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

6. Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades.

Meta 06

1. Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias

1. Dar continuidade à implantação progressiva da jornada escolar de tempo integral, com apoio técnico e financeiro do Governo Federal conforme prevê o PNE, até o final da vigência deste Plano.

2. Implantar progressivamente, no prazo de quatro anos a partir da vigência deste Plano, a avaliação institucional, abrangendo todos os aspectos e instâncias envolvidos no processo educativo.

3. Assegurar, a todos os estudantes da rede pública, orientação no cumprimento dos deveres escolares, da prática desportiva e de atividades artísticas e culturais.

4. Buscar recursos junto ao Governo Federal para reestruturar, em até três anos após promulgação desta lei, seis Unidades Municipais de Educação integral.

5. Implantar com apoio do Governo Federal, oito escolas públicas municipais de tempo integral, até o último ano de vigência deste plano.

6. Buscar recursos junto à União para ampliação e adequação dos espaços para funcionamento das escolas integrais.

7. Elaborar e aprovar até junho de 2016 o projeto e as diretrizes da Educação em tempo integral pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com as Unidades municipais de Ensino e as instituições de Educação Superior.

8. Realizar monitoramento dos jovens que não estão matriculados

9. Fazer um levantamento quanto à faixa etária e escolaridade.

10. Realizar um levantamento da demanda dos alunos a serem matriculados em escolas integrais.

11. Propiciar a criação de organizações estudantis na Rede Municipal de Ensino.

Meta 07

1. Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias

1. Estabelecer e implantar diretrizes pedagógicas para a Educação Básica Municipal e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem visando o desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental respeitado a diversidade local neste ano de 2016.

2. Assegurar que no quinto ano de vigência do Plano Municipal de Educação, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem em seu ano de estudo.

3. Realizar junto às famílias e ao Conselho Tutelar parceria para o cumprimento das atividades escolares, da frequência regular e dos atendimentos especializados a partir de agosto de 2016, por cada Unidade Escolar.

4. Garantir que, no prazo de três anos, contados a partir de janeiro de 2016 todas as unidades escolares da Rede Pública Municipal, promovam a adaptação da estrutura física e a aquisição de acervos bibliográficos e equipamentos, de modo a atender aos padrões mínimos de qualidade, quanto a:

- Espaço e iluminação, conforto térmico, água potável, redes elétricas e sanitárias;
- Áreas apropriadas para esporte, recreação, atividades artísticas e culturais e serviços de merenda escolar;
- Mobiliário, equipamento e materiais pedagógicos;
- Biblioteca, com títulos atualizados e compatíveis com o número de estudantes matriculados;
- Equipamentos de informática e multimídia;
- Acessibilidade adequada a todas as dependências da escola, para as pessoas com necessidades educacionais especiais.

5. Garantir livros didáticos para todos os estudantes do ensino fundamental.

6. Assegurar transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

7. Disponibilizar aos estudantes do ensino fundamental do meio rural transporte escolar para outras escolas, enquanto não se constrói as escolas rurais na região.

8. Assegurar a efetiva e eficaz gestão democrática, nos termos da

Lei Complementar Estadual nº 26/98 e Resolução do Conselho Municipal de Educação nº 019/2011 de outubro de 2011.

9. Elaborar políticas de combate à violência na escola, desenvolvendo ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

10. Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar das escolas rurais incluindo os conteúdos culturais correspondentes à respectiva comunidade e produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência.

11. Promover em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura a capacitação de bibliotecários e outros para a formação de leitores de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem a partir do ano de 2016.

12. Instituir, em articulação com as Instituições Educacionais locais programa de formação de professores para promover e consolidar política de preservação da memória nacional.

13. Criar, elaborar e aprovar até junho de 2016 o projeto e as diretrizes de escola em tempo integral pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com as Unidades de Ensino e Conselho Municipal de Educação.

14. Elevar o resultado do IDEB no município de Jataí para 6,5 até o ano de 2020 e 7,5 até ao final da vigência deste plano.

15. Formação continuada na área de Educação de Jovens e Adultos, a partir de 2017.

16. Garantir padrões de qualidade para a Educação de Jovens e Adultos, como fator inadiável, já a partir de 2016. Inclusive com a avaliação de desempenho da Instituição e dos servidores da Escola.

17. Elaborar até 2017 em parceria com a UFG, a matriz curricular específica para a EJA de todas as licenciaturas.

18. Promover acordos de cooperação entre as principais bibliotecas da cidade, de acordo com a demanda, para que se viabilize, dentro do possível, que cada biblioteca possa dividir, entre elas, a responsabilidade de comprar livros, por áreas de conhecimento, finalizando o projeto até 2020, com início a partir de 2017.

META 08

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações rurais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e diminuindo a desigualdade da escolaridade média entre negros e, não negros, declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estratégias

1. Dar prioridade de acompanhamento e/ou orientação de matrículas aos adultos, com menos de doze anos de escolaridade para que atinjam 12 anos ou mais, estabelecendo parcerias consolidadas até 2016 com: SEDUC, SINE, SENAI, SESI, IEL, SENAC, SESC, SENAR, SENAT, SEST, SEBRAE, SESCOOP, UFG, IFG, entre outros.

2. Optar por uma proposta de sucesso de curso anual alfabetizador direcionado a erradicar o analfabetismo absoluto e funcional da população com 15 anos ou mais;

3. Realizar, dentro do prazo de dois anos após a aprovação do PME, em parceria com o 41º BIMTZ, e Secretaria de Saúde a realização de minicenso com o objetivo de diagnosticar: a) a demanda por alfabetização e de maior escolaridade daqueles que tenham idade acima de 15 anos; b) qualificar os motivos da evasão escolar; c) verificar o tipo de transporte usado para ir a escola, bem como a distância da residência até a escola onde tem sido ofertada a EJA;

4. Disponibilizar cursos preparatórios aos docentes e técnicos administrativos interessados em trabalhar com a Educação de Jovens e Adultos.

5. Garantir cadeiras adequadas, conforme a diversidade física dos alunos.

Meta 09

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias

1. Disponibilizar vagas na Educação de Jovens e Adultos, no ensino fundamental no turno noturno e no vespertino conforme a demanda e a existência de no mínimo (dez) 10 e no máximo (vinte) 20 alunos por sala.

2. Priorizar o atendimento a alunos visando corrigir a distorção idade/série entre os que possuem mais de 15 anos de idade até 2020 erradicando o analfabetismo absoluto;

3. Estender a oferta aos estudantes da EJA de atividades culturais de diversas modalidades, jornadas e feiras visando reduzir em 50% o analfabetismo funcional até 2024.

4. Ofertar Temas Transversais Nacional, regional e local com o objetivo de diminuir em 50% o analfabetismo funcional;

5. Estabelecer que alunos menores de 18 anos estudem no ensino fundamental nos períodos matutino ou vespertino, salvo se o mesmo comprovar o trabalho diurno.

6. - Ofertar a EJA em regime de colaboração entre os entes federados nos locais em que pessoas de 18 a 29 anos encontram-se privados da liberdade, mediante levantamento dos níveis de escolaridade.

Meta 10

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias

1. Ofertar turmas de acordo com a demanda local identificadas pelo minicenso;

2. Publicar, a partir de 2016, para toda a população a localização das escolas onde será ofertada EJA.

3. Estabelecer parcerias com as demais instituições de ensino e de educação profissional bem como com o "Sistema S" (SESC, SENAI, SESI, SEBRAE E SENAC) a fim de concretizar para o início de 2016 a oferta de PROEJA.

4. Estruturar o Departamento de EJA a partir de 2017 com a participação da Universidade Federal de Goiás e outras instituições de Ensino de Superior, na definição de programas e metodologias de trabalho.

Meta 11 (De responsabilidades dos Governos Estadual e Federal)

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias

1. Criar e atualizar, trienalmente, a partir de 2017, sob articulação das secretarias municipal, estadual de Educação, de Indústria e Comércio e outros, um banco de dados acerca das demandas do mundo do trabalho, das pesquisas teóricas sobre educação profissional e da oferta de vagas para cursos técnicos e de formação inicial e continuada, bem como socializá-las com as instituições de ensino.

2. Realizar ações, anualmente, visando contribuir para o acesso/permanência/êxito dos alunos nos cursos de Educação Profissional Integrados, à educação Básica, subsequentes, integrados/EJA, por meio da parceria das instituições de Educação Profissional e Sistema S.

3. Estimular via convênios, sob a responsabilidade do Poder Público Estadual e Federal a ampliação da oferta de matrículas gratuitas de Educação Profissional Técnica de nível médio para atendimento à pessoa com deficiência e à modalidade Educação de Jovens e Adultos.

4. Articular ações, entre o Poder Público, as instituições Educação Profissional e o Sistema S, para a oferta de campos de estágio.

5. Fortalecer parcerias entre a União, Estado, município, Sistema S, instituições educacionais voltadas para o ensino profissionalizante para a ampliação das matrículas e suporte para sua efetivação.

Meta 12 (De responsabilidades dos Governos Estadual e Federal)

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50%

(cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias

1. Fomentar a partir de políticas públicas de desenvolvimento da educação que as Instituições de Ensino Superior ampliem as ofertas de vagas de ingresso nos cursos já existentes, como também a implantação de novos cursos de graduação e pós-graduação.

2. Recomendar via Fórum Municipal de Educação, que os cursos de nível superior no município não sofram duplicação, sob pena de esvaziamento e prejuízo da qualidade, mediante levantamentos dos cursos de graduação que ainda não foram implantados e encaminhar as Instituições de Ensino Superiores públicas a viabilidade de implantação dos mesmos.

3. Elaborar até o final de 2018 pela Secretaria Estadual de Educação e Cultura (SEDUC) e a Secretaria Municipal de Educação reestruturação do plano de cargos e salários dos profissionais da educação, valorizando a formação para os níveis de pós-graduação Lato Sensu e Stricto Sensu, respeitando a Lei de Responsabilidade Fiscal quando a gasto com pessoal.

4. Incentivar e colaborar na implantação de cursos de extensão, capacitação e formação para os professores da educação básica, levando em consideração as demandas da população local, em parcerias com Instituições de Ensino Superior e poder público e privado.

5. Instituir, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, "Fórum de Debates pela Qualidade da Educação Superior", no mínimo a cada dois anos, com a participação de representantes de todas as Instituições de Ensino Superior locais, bem como de outras instituições interessadas.

6. Analisar a viabilidade, de Instituir uma Fundação Municipal pública, de direito público, de amparo a projetos de pesquisa, de ensino, de extensão e de cunho tecnológico, de acordo com a realidade e as necessidades de desenvolvimento do município, e/ou reestruturar e consolidar a Fundação Educacional de Jataí para a captação e gestão de recursos financeiros provenientes de edital de agências de fomentos ou outros órgãos financiadores.

7. Sugerir as Instituições de Ensino Superior que disponibilizem virtualmente acervo de suas produções científicas, tecnológicas e culturais realizadas por estudantes e profissionais do Município.

8. Propor a criação de uma comissão constituída pelos três entes federados para acompanhar a consolidação da qualidade do ensino superior ministrado a fim de conhecer os gargalos do sistema educacional e propor soluções.

9. Colaborar, dentro do possível, com ajuda financeira, técnica e de recursos humanos para a implantação e manutenção do Parque Tecnológico de Jataí (JataíTec), especialmente ao que se refere a criação do laboratório multifuncional, de uso para todas as instituições públicas do Município; e para a manutenção do Centro de Empreendedorismo e Incubadora de Empresas, com

vista a atender o que prevê o Plano Nacional de Educação sobre o desenvolvimento tecnológico em cada Município.

10. Definir políticas municipais de mobilidade urbana que vise atender as necessidades dos alunos dos cursos superiores desde de que não haja custos para o município.

Meta 13 (De responsabilidades dos Governos Federal e Estadual)

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias

1. Sugerir que as Instituições de Ensino Superior públicas e privadas do município criem novos programas de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) em áreas de maior demanda nos próximos 5 anos, a partir da vigência do Plano Municipal de Educação.

2. Estimular a implantação de programas e projetos que incentivem a atuação em rede, em parceria com outras Instituições de Ensino superior brasileiras e internacionais.

Meta 14 (De responsabilidades dos Governos Federal e Estadual)

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, ampliando em 10% até 2019 e 20% até 2024.

Estratégias

1. Recomendar que os programas de pós-graduação públicos stricto sensu assegurem, a partir de 2016, a porcentagem de pelo menos 20% das vagas de seus cursos para professores efetivos da educação básica da rede pública lotados no Município de Jataí.

2. Sugerir as Instituições de Ensino Superior sediadas no Município a criação de novos cursos de pós-graduação stricto sensu para os próximos 10 anos nas Instituições de Ensino Superior públicas.

3. Recomendar a ampliação em 10% o número de vagas nos 06 programas de pós- graduação Stricto Sensu (mestrado) e um doutorado, existentes em Jataí.

4. Recomendar as Instituições de Ensino Superior à criação e expansão de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação para disponibilizar acervo das produções científicas e tecnológicas realizadas no mestrado e doutorado, garantindo a acessibilidade a todos, inclusive dos que possuem alguma deficiência (visual e auditiva).

5. Estimular via fomento municipal à divulgação das pesquisas desenvolvidas nos programas de pós-graduação de Jataí em eventos nacionais e internacionais.

6. Incentivar a pesquisa que valorize a diversidade regional e a biodiversidade do cerrado nos cursos de graduação e pós-graduação nas Instituições de Ensino Superior de Jataí.

7. Incentivar a participação dos professores da rede municipal em projetos de pesquisa e extensão das Instituições de Ensino superior, contribuindo para seu ingresso na pós-graduação (mestrado e doutorado).

Meta 15

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias

1. Garantir, no prazo de um ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, que a Secretaria Municipal de Educação realize censo que vise: diagnosticar a formação e a atuação de todos os profissionais envolvidos na Educação Básica.

2. A Secretaria Municipal de Educação deve coibir dentro do possível ações de professores que atuarem sem formação específica na área, assegurando o cumprimento do que está previsto na legislação a esse respeito.

3. Recomendar a Secretaria de Estado da Educação e Cultura para coibir ações de professores que atuarem sem formação específica na área, assegurando o cumprimento do que está previsto na legislação a esse respeito.

4. Fomentar parcerias para garantir a aquisição do conhecimento da prática, entre as Instituições de Ensino Superior, a secretaria municipal da educação e as escolas participantes do Estágio Supervisionado dos cursos superiores de licenciatura.

5. Assegurar, por meio da secretaria de educação, a participação efetiva de gestores, coordenadores pedagógicos e professores em cursos de formação específica para a área em que atua.

Meta 16 (De responsabilidades dos Governos Federal e Estadual)

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias

1. Assegurar, a partir de 2018, nos planos de carreira da Educação Básica a possibilidade de progressão horizontal para os professores que concluírem os cursos de formação continuada.

2. Possibilitar, dentro do possível, aos professores da educação básica, o seu direito à continuidade dos estudos na pós-graduação.

3. Cumprir os planos de carreira dos docentes da educação no que se refere à progressão, desde que, não afronte nenhuma norma

constitucional.

4. Apoiar tecnicamente a formação continuada de docentes para atendimento a portadores de necessidades especiais das redes municipal, estadual e privada.

5. Fomentar que os docentes da Educação Básica, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Estado da Educação e Cultura, integrem os Grupos de Estudos e Pesquisas realizados nas Instituições de Ensino Superior e tornem-se participantes dos resultados alcançados, visando contribuir com a formação continuada dos professores.

6. Promover, com a colaboração do Governo Federal e Estadual, um programa de incentivo ao professor de línguas para a realização de intercâmbios de estudos, ampliando assim seu aperfeiçoamento profissional.

7. Garantir que a Secretaria Municipal de Educação estabeleça critérios de saída para participação na qualificação continuada do seu corpo docente.

8. Instituir política de acesso ao livro teórico e literário com valor menor para professores em colaboração com o Governo Federal e Estadual.

9. Sugerir que a Secretaria Municipal de Educação destine verba para a compra de obras e periódicos científicos que poderão ficar disponíveis para professores e alunos, que contribuirão com a formação continuada dos docentes.

10. Recomendar que a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria de Estado da Educação e Cultura criem subsídios para possibilitar a inserção de professores em atividades culturais e científicas (Cinema, Teatro, Shows, Musicais, Participação em Eventos Científicos, etc.).

Meta 17

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias

1. Continuar garantindo o cumprimento do pagamento do Piso Nacional de Salários a partir de 1º de janeiro de 2016, a todos os professores efetivos, com formação mínima exigida na Lei que define o piso salarial.

2. Assegurar, que as funções de diretor, coordenador pedagógico de escola e coordenador pedagógico da Secretaria Municipal de Educação sejam ocupadas por professores do quadro próprio do magistério do Município, com formação, conforme prevê a LDB, a ser regulamentada em ato legal próprio, previamente discutido entre a Secretaria Municipal de Educação e escolas municipais.

3. Possibilitar a atuação e permanência do docente quando em regime de dobra de carga, na mesma unidade escolar nos dois turnos de trabalho, a pedido do docente, desde de que atenda a

necessidade de modulação da escola.

4. Realizar a partir de janeiro de 2016 a contagem em dobro de todas as crianças atendidas em tempo integral nas instituições de educação infantil e nas escolas de tempo integral do Município, visando à ampliação do tempo escolar para efeito de modulação e posterior pagamento de gratificação aos gestores dessas instituições.

Meta 18

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias

1. Assegurar, no prazo de (um) 1 ano, a reformulação e aprovação do planos de Carreira e do Estatuto do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino.
2. Até final de 2017, em consulta ao Fórum Municipal de Educação, definir programas de acompanhamento e avaliação da estrutura física dos estabelecimentos de Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, Estadual e Federal de ensino e de Educação Infantil Privada.
3. Instituir, via decreto do Executivo, uma comissão indicada por representantes do: PODER EXECUTIVO e LEGISLATIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SINTEGO e CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com objetivo de elaborar e apresentar proposta de reestruturação do Estatuto do Magistério Público e do Plano de Carreira da Educação do município de Jataí.

Meta 19

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias

1. Permanecer com o processo de escolha de diretores das escolas da rede pública municipal de ensino seja pelo sistema de eleição direta, envolvendo a comunidade escolar, e regulamentada através de ato legal próprio, previamente discutido com as escolas, os Conselhos Escolares, a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação.
2. Reestruturar, até final de 2017, o Conselho Municipal de Educação, garantindo-lhe composição representativa da sociedade, na forma democrática e com recurso de manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
3. Definir critérios objetivos para o provimento dos cargos de equipe gestora/as escolares: diretor, coordenador e secretário

geral, assegurando remuneração específica, em toda a rede municipal com acompanhamento e avaliação de desempenho.

4. Melhorar o desempenho dos Conselhos Escolares, em todas as escolas, segundo os princípios da gestão democrática.
5. Continuar realizando anualmente, a reformulação do Projeto Político Pedagógico das escolas do Sistema Público, incentivando as demais instituições particulares.
6. Criar comissão para incentivo, implantação e fortalecimento de grêmios estudantis nas escolas públicas.
7. Criar o Fórum Municipal de Educação, por Decreto Municipal, até final de 2017, a ser constituído pelas diversas representações sociais e educacionais do Município, na forma democrática, para avaliação anual deste Plano, em sintonia aos demais órgãos representativos da sociedade civil.
8. Reestruturar até final de 2016, por Decreto Municipal, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, para acompanhamento dos recursos federais recebidos pelo Município, observando-se a forma democrática e representativa da sociedade.
9. Regulamentar até o final de 2015, por Lei Municipal, o Conselho de Acompanhamento e criado pelo artigo 5º do Plano Municipal de Educação, com caráter fiscalizador e propositivo para o cumprimento das metas deste PME, com a obrigação de propor critérios de avaliação para as escolas municipais, bem como para seus servidores, exigindo resultados positivos em contrapartida aos investimentos públicos na rede municipal de educação.
10. Criar até final de 2015, Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social dos recursos federais destinados à educação no município, observando-se a representação de toda a sociedade, constituído na forma democrática.

Meta 20 (De responsabilidade do Governo Federal)

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégia

1. Aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica Municipal a, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais
2. Garantir a continuidade no investimento em Educação na rede pública municipal, mediante projetos específicos de construção, manutenção e recursos humanos.
3. Aprimorar os mecanismos e instrumentos que assegurem a transparência e a gestão democrática da educação pública municipal.
4. Em dois anos, a partir da entrada em vigor deste plano o Município deverá aprovar leis disciplinando a gestão democrática

da educação no âmbito municipal, desde que um novo órgão gestor se houver assumida todas as responsabilidades perante a Lei, na aplicação dos recursos públicos na educação, resguardando assim o chefe do poder executivo de eventuais punições principalmente por descumprir as Leis de Licitações, de Responsabilidade Fiscal e outras.

5. Garantir, a partir de 2016, mecanismos e instrumentos que assegurem a transparência, a gestão democrática e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação junto ao Fórum Municipal de Educação, ao Conselho Municipal de Educação, ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social dos Recursos Federais destinados à Educação e em portais eletrônicos de transparência.

6. Realizar estudos, entre o Grupo Gestor do Plano Municipal de Educação, o poder executivo e a secretaria municipal da educação, até janeiro de 2017, sobre a possibilidade e viabilidade de criação do Fundo Municipal de Educação, repassando para este fundo o restante dos recursos das transferências constitucionais e os (vinte e cinco por cento) 25% das arrecadações municipais para a Gestão Plena desses Recursos pelo Gestor Municipal, desde que o Gestor assumida todas as responsabilidades perante a Lei, na aplicação dos recursos públicos na educação, resguardando assim o chefe do poder executivo de eventuais punições principalmente por descumprir as Leis de Licitações, de Responsabilidade Fiscal e outras.

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

A implantação do Plano Municipal de Educação - PME no Município de Jataí, bem como os melhores resultados que dele podem decorrer, depende, não apenas da forte mobilização e da vontade política das forças sociais e institucionais, mas, especialmente de mecanismos e instrumentos de acompanhamento e, avaliação nas diversas ações propostas no documento e que precisarão ser desenvolvidas no período de dez anos.

A Secretaria Municipal de Educação, na figura do (a) Secretário (a) Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social, serão responsáveis pela coordenação do processo de acompanhamento e avaliação do Plano, cuidando para que o mesmo seja desenvolvido nos prazos estipulados, com conhecimento de toda a sociedade.

Da mesma forma, desempenharão papel essencial nessas funções, o Poder Legislativo, o Poder Judiciário e a Sociedade Civil Organizada. Ou seja, o conjunto das instituições atuando em prol da melhoria da educação garantirá avanços e a perseguição de qualidade socialmente referenciada, até porque o Plano Municipal de Educação é articulado democraticamente.

Mais do que Plano de Governo é necessário que este seja reconhecido como um Plano de Educação do Município. O Governo, por isso, assumindo o compromisso com a sociedade, desenvolve e promove o Plano.

A aprovação do Plano pela Câmara Municipal, o acompanhamento e a avaliação pelas instituições governamentais e pela sociedade

civil são fatores decisivos para que a educação produza mudança para melhor em um Município que conta com enorme potencial de desenvolvimento e deseja ser destaque no cenário regional e nacional. No panorama do desenvolvimento educacional da inclusão social e da cidadania plena.

É fundamental que as avaliações sejam realizadas, de forma sistemática e periódica e que o acompanhamento seja voltado à análise de aspectos qualitativos e quantitativos do desempenho do Plano Municipal de Educação. Tais avaliações deverão ocorrer anualmente, sempre em outubro, oportunizando ações para os anos seguintes.

O procedimento para tais avaliações poderá ser mediante conferências públicas, audiências públicas, encontros temáticos, sempre com a anuência dos setores envolvidos nessa avaliação.

Jataí, 26 de junho de 2015.

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal



DECISÃO

Ao Secretário Municipal de Saúde
Sr. Amilton Fernandes Prado

DECISÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0116/2014

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos em geral, insumos médicos e hospitalares, conforme edital do Pregão Presencial nº 0116/2014 e seus respectivos anexos.

Assunto: Solicitação de desistência de item pela empresa MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, referente ao Item 405: Succinato Sódico de Metilprednisolona 500 mg -Injetável, Ref. Tipo = Solu-Medrol - 1.100 Frs do certame. (Protocolo nº 14858/2015)

O Pregoeiro Oficial vem respeitosamente ante V. Exa., apresentar sua decisão com referência ao processo em epígrafe.

A licitação se insere no **processo de contratação**, que abrange quatro etapas:

- a) planejamento;
- b) licitação;
- c) formação do vínculo contratual; e
- d) execução do contrato.

Na etapa de **planejamento**, são tomadas as decisões básicas sobre o que e como licitar, resultando, desse trabalho, o edital.

A licitação compreende mais de uma fase. Entre essas fases, estão a **habilitação de empresas** e o **julgamento de propostas**.

Em regra, os licitantes apresentam, simultaneamente, dois envelopes, um contendo os **documentos para habilitação** e, o